

ID: 27F3594AF0044



Lei nº 1.959/22 de 09 de novembro de 2.022.

Alteração à Lei de Nº 1.941/2.021 – Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2.022, aprovada em 22 de dezembro de 2.021, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 60% para 70% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

O Prefeito Municipal de Oeiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei de Nº 1.941/2.021 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2.022, aprovada em 22 de dezembro de 2.021, em seu Artigo 7º – “Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964” e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.930, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aumentando o limite citado no referido artigo de 60% para 70%.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), 09 de novembro de 2.022.

José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 035.213.193-15
 Prefeitura de Oeiras - PI
 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de
 Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras
 Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2



Relatório de Alterações do PPA/LO

Página 1 de 1

Código: 5 Lei: 01 Data de Lei: 20/08/2022

Justificativa: LOA

Programa: 0016 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Atas

Ex.	Unidade	Fonte	Sub-Função	Projeto	Função	Cont.	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Situação		
1	02101	00	244	2001	001	04	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	02101	00	244	2001	001	04	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Programa: 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: SUPORTE A ASSISTENCIA EM SAUDE PARA TODA A POPULACAO

Atas

Ex.	Unidade	Fonte	Sub-Função	Projeto	Função	Cont.	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Situação			
1	02101	10	301	1001	001	02	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Programa: 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: PROJETO ESPECIAIS DA SAUDE PARA MELHORIA E PREVENICAO DA POPULACAO

Atas

Ex.	Unidade	Fonte	Sub-Função	Projeto	Função	Cont.	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Situação			
1	02101	10	301	2000	001	02	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	02101	10	301	2001	001	02	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	02101	10	301	2004	001	02	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	02101	10	301	2003	001	02	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	02101	10	301	2002	001	02	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

ID: 64625F5B98044

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

DECRETO Nº 32, de 08 de novembro de 2022.

Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Landri Sales Piauí.

O Prefeito Municipal de Landri Sales Piauí no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de refletir e avaliar os impactos da pandemia na vida de crianças e adolescentes e suas famílias, no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Landri Sales-Piauí, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2022, no Ginásio Poliesportivo Adeliara Pereira de Matos da Rocha, na Rua Dom Expedito Lopes, s/n, Centro, Landri Sales-Piauí.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Landri Sales - Piauí, 08 de novembro de 2022.

DELUSMON
 SOARES
 PEREIRA (33872945)
 300

Assinado de forma digital
 por DELUSMON SOARES
 PEREIRA em 16/11/2022
 14:36:53 -0500

Delusmon Soares Pereira
 Prefeito Municipal

Avenida Sen. Dirceu Arooverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01